



PROCESSO	:	510718/2021
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
DESCRIÇÃO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL EXERCÍCIO DE 2020
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Fonte: Sistema Aplic

Trata-se de **Recurso de Agravo** proposto pelo Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em face do Julgamento Singular 374/DN/2022 cujo teor julgou procedente Representação de Natureza Interna e aplicou multa de 12 UPFs/MT em desfavor do agravante.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, concordo com a proposição de **não provimento** do Agravo apresentada na conclusão da instrução técnica.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 10/08/2022.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

